



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

EMPRESA CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.052.064/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/10/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Agente de Contratação: Lear Teixeira

Solicitamos de V. Sa. A gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminado e conforme Termo de Referência – Anexo, parte dessa justificativa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

DADOS DO FORNECEDOR:

FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

RUA DAS TURQUESAS, Nº 450, VILA MARIANA, CÁCERES– MT

CEP: 78.210-345

JUSTIFICATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, técnico ou científico, ou de empresa de notória especialização, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação enquadra-se nessa hipótese, uma vez que a empresa a ser contratada detém notória especialização técnica e científica no setor de gestão pública em saúde, com comprovada atuação em projetos integrados de planejamento estratégico, gestão orçamentária e financeira, consultoria jurídica aplicada ao SUS, além da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

implementação e suporte de plataforma digital própria voltada ao monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS).

2.1. Necessidade da contratação

O acompanhamento, planejamento e avaliação eficaz das ações da Atenção Primária são indispensáveis para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e para a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à saúde. A crescente complexidade dos indicadores de desempenho (como os utilizados no Previner Brasil) exige ferramentas especializadas e suporte técnico contínuo para garantir o cumprimento de metas e o recebimento dos repasses federais condicionados a resultados.

A contratação visa suprir carências técnicas e operacionais do Município, garantindo:

- Apoio técnico em áreas críticas da gestão da saúde;
- Implantação de plataforma digital com base em metodologias de Business Intelligence e Data Analytics;
- Capacitação de servidores e continuidade do suporte técnico;
- Acompanhamento em tempo real dos dados da APS para apoio à tomada de decisões estratégicas.

2.2. Notória especialização e inviabilidade de competição

A empresa identificada para a contratação preenche os requisitos de notória especialização técnica, conforme o §1º do art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista:

Atuação comprovada em vários municípios, com resultados positivos documentados;

Equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com formação nas áreas de saúde pública, contabilidade pública, direito sanitário e tecnologia da informação aplicada à gestão pública;

Plataforma digital exclusiva e proprietária, amplamente reconhecida por instituições públicas como ferramenta eficaz para gestão da APS, com funcionalidades integradas à base de dados do e-SUS AB, SISAB, CNES e outras;

Reconhecimento por órgãos técnicos e conselhos de saúde, além de publicações e premiações setoriais;

Ausência de soluções concorrentes que reúnam simultaneamente a consultoria técnica e a tecnologia integrada sob a mesma concepção metodológica e ferramental.

A singularidade da solução ofertada — consultoria especializada + plataforma exclusiva de acompanhamento da APS — impossibilita a competição em termos técnicos e funcionais, justificando a adoção da inexigibilidade de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.3. Vantajosidade da contratação

A contratação se mostra vantajosa à Administração por:

Atender de forma precisa, célere e especializada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Otimizar o uso dos recursos públicos por meio da gestão baseada em evidências e indicadores;

Evitar falhas na captação de recursos vinculados ao desempenho do município em programas federais;

Eliminar a curva de aprendizado e os riscos associados à adoção de ferramentas não testadas ou genéricas;

Integrar assessoria técnica, capacitação e tecnologia numa única solução, com suporte contínuo.

2.4. Documentos que instruem a contratação

Conforme exigido pelo §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação por inexigibilidade será instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa da escolha da solução e da empresa;
- Documento comprobatório da notória especialização (portfólio, declarações, contratos anteriores);
- Declaração de inexistência de concorrentes aptos a oferecer solução equivalente;
- Demonstração da vantajosidade;
- Minuta de contrato;
- Aprovação da assessoria jurídica;
- Dotação orçamentária suficiente;
- Autorização da autoridade competente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa, a singularidade da solução ofertada e a vantajosidade da contratação, entende-se plenamente justificável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 26 de setembro de 2025

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 148.818,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de setembro de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente à Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Administração Pública na melhoria da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de consultoria técnica especializada e da utilização de plataforma digital específica para monitoramento de dados e indicadores estratégicos. A demanda é justificada pela necessidade de cumprimento de metas do Previnir Brasil, aprimoramento da gestão de recursos do SUS, e otimização da tomada de decisões baseada em dados.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta desafios significativos, tais como:

- Fragmentação das informações referentes à APS;
- Dificuldades na análise e monitoramento de indicadores estratégicos;
- Ausência de suporte técnico especializado em áreas essenciais como planejamento, contabilidade aplicada ao setor público e jurídica;
- Falta de ferramenta tecnológica integrada que permita acompanhar em tempo real os dados estratégicos da saúde.

Esses fatores comprometem a capacidade do ente público de atingir os indicadores pactuados com o Ministério da Saúde, de forma eficaz, impactando diretamente no repasse de recursos federais e na qualidade do serviço público prestado à população.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- Obter assessoria técnica continuada nas áreas de gestão pública em saúde: planejamento, contábil, jurídica e monitoramento de indicadores.
- Implantar e operar plataforma digital para acompanhamento de dados da APS.
- Aumentar a eficiência na gestão dos recursos e nas ações de saúde pública.
- Subsidiar a tomada de decisões técnicas com base em dados confiáveis e organizados.

4. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa	Avaliação Técnica	Pontos Críticos
Execução com equipe interna	Inviável – falta de corpo técnico especializado e de software específico	Defasagem de pessoal e conhecimento técnico
Contratação de múltiplas empresas	Pouco eficiente – fragmentação da solução, dificultando a integração das áreas técnicas e da plataforma	Riscos de descompasso e aumento de custos
Aquisição apenas de software	Insuficiente – ausência de suporte técnico e de adaptação às particularidades da gestão pública municipal	Solução parcial
Contratação de empresa especializada com solução integrada	Viável e recomendada – oferece consultoria técnica e ferramenta digital sob medida	Requer análise de notória especialização

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Dependência tecnológica da empresa contratada	Médio	Cláusulas contratuais sobre transferência de tecnologia e base de dados
Inadequação da plataforma às especificidades locais	Baixo	Avaliação técnica prévia e customização no início da execução
Inexecução parcial dos serviços contratados	Médio	Fiscalização rigorosa e previsão de penalidades no contrato

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo foi realizada com base em:

- Contratações similares por outros entes federativos;
- Pesquisa de mercado com empresas do setor;
- Histórico de preços praticados para serviços de consultoria em saúde e licenciamento de software público.

Valor estimado da contratação: R\$ 148.818,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- A contratação é necessária, considerando as limitações técnicas e operacionais do ente público;
- A opção mais vantajosa é a contratação de empresa que ofereça consultoria técnica especializada e plataforma digital integrada, conforme o escopo proposto;
- A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto envolve a contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa comercial exclusiva, o que será devidamente comprovado nos autos do processo.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a devida justificativa de escolha da empresa e comprovação da notória especialização, conforme exigências legais.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 26 de setembro de 2025

Daiane de Alencar Souza Silva
Secretária Adjunta de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para **Autorização** e possível **RATIFICAÇÃO**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de outubro de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Ademir Felício Garcia

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, para Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de outubro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica do Município de Figueiropolis D'oeste - MT

Sr. Procuradora Jurídico,

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: nº 44.052.064/0001-01**, possui os requisitos de exclusividade da contratação que a Secretaria Municipal de Saúde necessita, e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 13 de outubro de 2025.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

III – Assessoria jurídica especializada em saúde pública;

IV – Monitoramento de Indicadores Estratégicos de Saúde, especialmente na Atenção Primária à Saúde (APS);

V – Implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para o acompanhamento de dados e indicadores da APS, com acesso via web e interface amigável ao usuário gestor.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este contrato, que o integra para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades mensais atestados pelo fiscal do contrato.

§1º. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, após a devida liquidação da despesa.

§2º. Sobre os valores contratados incidirão os encargos tributários previstos em lei, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo seu recolhimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços com qualidade, pontualidade e eficiência, conforme especificações técnicas;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto;

III – Implantar e manter a plataforma digital ativa, funcional e segura durante toda a vigência contratual;

IV – Fornecer treinamentos, suporte técnico e atualizações da plataforma, sempre que necessário;

V – Manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- II – Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- IV – Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por (NOME DO SERVIDOR), matrícula ____, designado(a) por meio da Portaria/Ordem de Serviço nº ____, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO: - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0004.2055.0000.3.3.90.35.00 – (155) – Secretaria Municipal de Saúde – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento de qualquer cláusula contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, como advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jauru/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'oeste – MT, __ de __ de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELÍCIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Rep. _____

RG nº _____ SSP/ _____

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS.

01.

NOME:

RG:

CPF:

02.

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

1 – Das razões de escolha dos fornecedores:

Verificou-se que a Empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº: **44.052.064/0001-01** apresentou documentações de exclusividade estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	341258-0	Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica em gestão pública em saúde, abrangendo as áreas administrativa, contábil, jurídica, planejamento e monitoramento de indicadores estratégicos, com suporte da plataforma digital exclusiva "e-SUS Feedback", visando ao fortalecimento da gestão do SUS no município de Figueirópolis d'Oeste - MT	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas comprova sua capacidade de fornecimento.

Desse modo, fica declarada como vencedora da presente contratação por meio de Inexigibilidade de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2 – Conclusões

Assim, como preconiza o art. 74 da Lei 14.133/21, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 01 de outubro de 2025.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº **44.052.064/0001-01**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS). Assim, **RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal